

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SC

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº
02/2008

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

FLORIANOPOLIS/SC, ____ de _____ de 2008.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBS: SERÁ OBRIGATORIO O ENVIO DESTE RECIBO PELO FAX Nº (048) 32299788

OBSERVAÇÃO: O Edital em seu inteiro teor, com todos os anexos, encontra-se disponível no site do Ministério do Trabalho e Emprego, qual seja, www.mte.gov.br/delegacias/sc em Editais e Licitações.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 02/2008

EDITAL

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 103 de 28/10/2008, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, inclusive Lei 11.488/2007 (art. 34), realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, para elaboração dos projetos de engenharia complementares e execução da construção do edifício sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego, na cidade de Joinville, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO"

LOCAL: Rua Victor Meirelles nº 198, 1º andar, Auditório – Centro – Florianópolis – Santa Catarina.

DIA: 10 de dezembro de 2008.

HORÁRIO: 14:00 horas/Brasília/DF.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina que se seguir, no mesmo horário e local supramencionados.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta tomada de preços, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

2.2 - abertura dos envelopes "Documentação" e verificação da situação da licitante perante o SICAF;

2.3 - devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e

2.4 - abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação com, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

3.2 - julgamento das propostas;

3.3 - resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - resultado de julgamento desta tomada de preços.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

CONDIÇÕES DO OBJETO

5. A presente tomada de preços tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de projetos de engenharia complementares e execução da obra de construção (estruturas, instalações, elétricas, hidráulicas, lógica, acabamentos e outras, com fornecimento de todos os materiais necessários) do edifício sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego, na cidade de Joinville, conforme descrito nas **Especificações Técnicas – Anexo II**.

6. Consideram-se como obra os serviços constantes das especificações técnicas, do caderno de procedimentos executivos e dos desenhos, partes integrantes desta tomada de preços.

6.1 - Entende-se por projeto o conjunto de desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto;

6.2 – O edifício da sede Gerência Regional do Trabalho e Emprego na cidade de Joinville/ Santa Catarina será edificado na Rua Princesa Izabel, s/nº, Joinville, no Estado de Santa Catarina.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta tomada de preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - **DA HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta tomada de preços.

7.1 - O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO ;

7.2 - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”.

7.3 - Poderão participar desta Pregão as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, conforme disposto no **DECRETO 6.204, de 05 de setembro de 2007**, que estejam devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.4 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e documentação obrigatória junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº.05, de 21 de julho de 1995

8. Não poderão participar desta tomada de preços:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - as empresas suspensas de contratar com o Ministério do Trabalho e Emprego;

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.4 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação.

8.5 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.6 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei Nº. 8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7.º da Lei nº. 10.520, de 2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 2005.

8.7 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** estrangeiras que não funcionem no País.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

9.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta tomada de preços, ressalvado o disposto na Condição 35.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

12. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmado por meio de consulta “*on line*”, quando da abertura dos envelopes “Documentação”.

13. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

14. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, será a mesma inhabilitada.

15. No caso de a licitante ser inhabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF.

16. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

17.1 - se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina.

17.2 - as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes, que assim o desejarem.

17.3 - ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

18. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

18.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

18.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

18.3 - após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

19. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

19.1 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

22. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

23. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

24. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta tomada de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

25. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

25.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

25.2 - cada representante poderá representar apenas uma licitante;

25.3 - o documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir;

25.4 - a não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, caso em que o mesmo figurara como ouvinte;

26. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

Tomada de Preços nº 02/2008
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Tomada de Preços nº 02/2008
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

28. A **HABILITAÇÃO** para participar desta tomada de preços compreende:

28.1 - a licitante que **NÃO** OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item 29 deste Edital.

28.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1) em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - c. 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

28.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2007), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando

como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

29. Todas as licitantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão apresentar ainda, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

29.1 - declaração de que as informações constantes dos documentos exigidos nos Itens 28.1.1 a 28.1.3 deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF (declaração exigida somente para a empresa que pretender que suas condições sejam verificadas junto ao SICAF);

29.2 - prova de inscrição ou registro da licitante e do seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

29.3 - atestado de capacidade técnica-operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado serviços de construção de edificação, com, pelo menos, 70% da área total do objeto da presente licitação.

29.3.1 - O quantitativo mínimo exigido deverá constar em apenas 1 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios de áreas para efeito de comprovação de qualificação técnica.

29.3.2 - comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características similares às do objeto da presente tomada de preços.

29.3.2.1 - a comprovação de vínculo do profissional indicado com a empresa licitante poderá se dar através: 1) da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou; 2) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou; 3) do contrato de trabalho entre a empresa e o profissional, junto com a certidão de pessoa jurídica expedida pelo CREA da região, em que conste o mesmo como responsável técnico pela empresa.

29.4 - no caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso;

29.5 - declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta tomada de preços;

29.6 - declaração fornecida pela Comissão Especial de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta tomada de preços;

a) se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Especial de Licitação, para fins de habilitação;

29.7 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

29.8 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, se há ou não, superveniência de fato impeditivo da habilitação;

29.9 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Observações:

- 1) todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também

deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- 2) as declarações exigidas pelo presente edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;
- 3) o representante legal que assinar, pela empresa licitante os documentos exigidos pelo presente edital, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão Especial de Licitação vier a exigir; e
- 4) os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

30.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

30.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

- a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

31. Os documentos exigidos nesta tomada de preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

31.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Especial de Licitação, a partir do original, até às 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

31.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

31.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

31.4 - a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

32. A licitante deverá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta tomada de preços, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da abertura das propostas, em companhia de servidor(a) da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC de segunda a sexta-feira, das 14 às 18 horas – quando deverá solicitar a declaração de vistoria, documento que a administração fornecerá ao interessado e que deverá fazer parte dos documentos constantes do envelope –Habilitação.

32.1 - A Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville coloca-se à disposição para agendamento de visitas à obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Gerência pelos telefones (47) 4433.6891 e 4433.7625;

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

33. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada, conforme modelo do Anexo VI:

33.1 - de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

33.2 - fazer menção ao número desta licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - indicação dos preços conforme previsto nas Condições 36 a 39;

33.4 - indicação dos prazos conforme previsto nas Condições 40 a 46;

33.5 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as informações fornecidas pela SRTE/SC para execução dos serviços:

34.1 - no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Especial de Licitação, no prazo estabelecido na Condição 4ª deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

35. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

35.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

35.2 - a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência; e

35.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - **DOCUMENTAÇÃO**;

35.4 - a licitante vencedora deverá apresentar planilha com a composição de custos unitários dos serviços ofertados.

DOS PREÇOS

36. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme planilhas constantes do Anexo IV , e ainda, o global da proposta.

37. Os quantitativos indicados na Planilha constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

38. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Planilha de Quantidades e Preços – Anexo IV deste Edital.

38.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

40. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina.

40.1 - O prazo para início da obra será de até 30 (trinta) dias corridos contado da assinatura do contrato com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no *caput* desta Condição;

40.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à Seção de Logística e Administração – SELAD, com a comprovação da autorização legal, de sua realização, na forma da legislação trabalhista;

a) Quaisquer serviços a serem realizados na forma acima dependerão de prévia e formal comunicação à Seção de Logística e Administração – SELAD, e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicional-noturno”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta tomada de preços.

41. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

42. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta tomada de preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

43. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

44. O prazo previsto na Condição 40, Subitem 40.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina.

45. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

46. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

47. Trata-se de licitação do tipo Tomada de Preços enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste edital.

49. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

49.1 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

50. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

51. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta licitação e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global, na forma indicada pelo item 53, desta tomada de preços.

52. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

52.1 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

52.1.1 - Planilha de composição de custos de todos os preços unitários ofertados;

52.1.1.1 - caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

52.1.2 - relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

52.2 - A Comissão Especial de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

52.2.1 - caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina (Anexo III), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

52.2.2 - caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Especial de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, sob pena de desclassificação da proposta.

53. Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

54. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta tomada de preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

55. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta tomada de preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

56. À Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

57. Em caso da ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

57.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

57.1.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese no subitem 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte;

- a) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

58. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

58.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

59. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina.

60. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

60.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Núcleo de Documentação e Protocolo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina.

DA ADJUDICAÇÃO

61. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta tomada de preços.

DO TERMO DE CONTRATO

62. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução projetos complementares de engenharia e execução das obras para construção do edifício sede da Gerencia Regional do Trabalho e Emprego, na cidade de Joinville será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

63. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, desde que não desnature as condições deste edital.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

64. A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

65. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

66. É facultado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta tomada de preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

66.1 - a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DO SEGURO

67. A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

67.1 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

68. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na Condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

DA GARANTIA

69. Será exigida da contratada a apresentação a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

69.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

69.2 - caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

70. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

70.1 - prejuízos ou danos causados ao contratante;

70.2 - prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

70.3 - toda e qualquer multa contratual;

70.4 - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

70.5 - quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

71. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

72. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta tomada de preços.

73. No interesse da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

73.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

73.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

73.3 – A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

74. Em caso de supressão da obra, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

75. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/SC E DA LICITANTE VENCEDORA

76. Caberá a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina:

76.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

76.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

76.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;

76.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, desde que comprovada a necessidade deles;

76.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;

76.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

77. Caberá à licitante vencedora:

77.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos projetos complementares e da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

77.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

77.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

77.4 - responder pelos danos causados diretamente à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra;

77.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

77.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra de construção da Gerencia Regional do Trabalho e Emprego em Joinville;

77.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos projetos complementares e executivo da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

77.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- b) Observar as normas referentes a impactos ambientais

77.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

- 77.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 77.11 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 77.12 - remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
- 77.13 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e mais as previsões da cláusula 69 e subcláusulas deste edital;
- 77.14 - submeter à aprovação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 77.15 - permitir, aos técnicos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina e àqueles a quem a Superintendência formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 77.16 - comunicar à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 77.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas – Anexo II;
- 77.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 77.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 77.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas – Anexo II, sempre que a fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina julgar necessário;
- 77.21 - providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;
- 77.22 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, quando solicitado;
- 77.23 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 77.24 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 77.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 77.26 - durante o período de garantia a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Superintendência

Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, atender aos chamados da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

77.27 - manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

77.28 – responsabilizar-se por todas as autorizações e registros necessários a execução da obra, junto aos órgãos competentes, bem como do respectivo habite-se.

77.29 – Ao final da obra, entregar á Superintendência Regional do Trabalho/SC os projetos finais com as alterações ocorridas durante a execução.

78. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

78.1 - efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;

78.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

78.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

78.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

78.5 – Cumprir as Normas sobre impactos ambientais decorrente da construção.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

79. À licitante vencedora caberá, ainda:

79.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

79.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

79.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

79.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta tomada de preços.

80. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior (cláusula 79 e subcláusulas) deste edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

81. Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

81.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina durante a vigência do contrato;

81.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina; e

81.3 - é vedada a empresa contratada, a subcontratação total dos serviços objeto desta concorrência.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

82. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/SC, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

83. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

83.1 - é admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

84. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

84.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

84.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

85. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Seção de Logística e Administração, a Comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

86. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

87. O representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

88. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DA ATESTAÇÃO

89. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto do Contrato caberá à Comissão instituída pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina ou a servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

90. A importância com a execução da obra objeto desta Licitação, mediante a emissão de nota de empenho estimativo, está a cargo do elemento orçamentário próprio – Fonte – 0180570001 Programa de Trabalho de Trabalho Reduzido – PTRES. 006470 Elemento de Despesa 449051.

DO PAGAMENTO

91. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, situada na Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, centro da cidade de Florianópolis/SC.

91.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

91.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

91.2.1 - mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

91.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

91.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta Licitação menos o BDI contratual; e

91.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

92. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das Condições 67 e 69 deste edital e mediante apresentação dos seguintes documentos:

92.1 - Registro da obra no CREA/SC;

92.2 - Matrícula da obra no INSS; e

92.3 - Relação dos Empregados - RE.

93. A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

94. A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Licitação.

95. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

95.1 - Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

95.1.1 - A Administração poderá consultar a regularidade por meio de consulta no SICAF, caso a licitante esteja cadastrada no sistema.

96. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

96.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

96.2 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DAS SANÇÕES

97. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

98. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

98.1 - advertência;

98.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

98.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

98.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

99. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

99.1 - pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

99.2 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto nas Condições 67 e 68;

99.3 - pela não apresentação da garantia de que trata a Condição 69;

99.4 - pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

99.5 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V;

99.6 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

99.7 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

100. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

101. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 99, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

102. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

103. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

103.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

104. A rescisão do contrato poderá ser:

104.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou

104.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Licitação, desde que haja conveniência para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina; ou

104.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

105. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

106. A Comissão de Fiscalização deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.

106.1 - A aludida Comissão examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela Comissão, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

107. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a noventa dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

108. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

109. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

110. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I, serão resolvidas pela Seção de Administração da SRTE/SC.

111. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

112. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

113. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

114. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

115. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Especial de Licitação, na Sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, na Rua Victor Meirelles nº 198, ou pelos telefones: (48) 3229.97.00/ 3229.9703, no horário das 14:00 às 18:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

116. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

117. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

118. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

118.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Núcleo de Documentação e Protocolo Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

DA TOMADA DE PREÇOS

119. A critério da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, esta tomada de preços poderá:

119.1 - ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

119.2 - ser revogada, a juízo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

119.3 - ser a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

120. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta tomada de preços :

120.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

120.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

120.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

121. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Planilha de Custos;
- ANEXO III – Cronograma físico financeiro;
- ANEXO IV – Proposta de preços
- ANEXO V – Proposta de Cronograma Físico Financeiro
- ANEXO VI – Projetos Arquitetônicos
- ANEXO VII – Minuta do Contrato.

DO FORO

122. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Especial de Licitação, em 20 de novembro de 2008.

Presidente: ROBERTO CAPONI GARCIA

Membro: NED MASSIRONI CARÚS

Membro: ARNO SILVEIRA

Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville

Projeto Básico – Anexo I

Contratante: Superintendência Regional do Trabalho de Santa Catarina.

Obra: Gerência Regional do Trabalho.

Local da obra: Rua Princesa Isabel s/n – Cidade de Joinville – SC.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra, com as seguintes áreas:

- térreo – 553,63 m²
- Primeiro Pavimento – 419,91 m²
- Segundo Pavimento – 419,91 m²
- Área de Rampa – 95,20 m²
- Área Total – 1488,65 m²

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto executivo. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da Fiscalização.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

1.1 Serviços Técnicos

Para a determinação do tipo e dimensionamento das fundações, quando estas não tiverem sido determinadas no projeto, o construtor deverá executar sondagens obedecendo orientação da Fiscalização. Este serviço deverá atender as Normas vigentes Técnicas da ABNT.

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização. E somente utiliza-los através de autorização por escrito pela fiscalização.

Os novos serviços caso autorizados pela fiscalização e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes.

1.2 Instalações Provisórias

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com a necessidade da obra.

O construtor executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica, cabendo também a ele todas as

providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias. Todas as despesas correrão por conta do construtor.

Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas da Delegacia Regional do Trabalho, do construtor e dos responsáveis técnicos a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque. As placas da OBRA, conforme modelo padronizado.

1.3 Máquinas E Ferramentas

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.4 Limpeza Permanente Da Obra

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

1.5 Segurança E Higiene Dos Operários

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

2. INFRA ESTRUTURA

2.1. Trabalhos Em Terra

2.1.1. Limpeza Do Terreno

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra, deve-se, no entanto, preservar as árvores existentes, e quando se situarem na área de construção, deverá ser consultada "a priori" a fiscalização.

2.1.2. Locação da Obra

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto estrutural, respeitando o Projeto de Arquitetura aprovado junto a Prefeitura Municipal de Joinville. A cota do piso acabado deverá ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais alto do terreno, ao longo do perímetro da projeção da cobertura e também acima do ponto mais alto do eixo da rodovia.

2.2. FUNDAÇÕES

Após ser efetuada a sondagem será definida o tipo de fundação a ser utilizado.

2.2.1. Blocos E Baldrames

Os blocos e baldrames deverão ser executados conforme projeto estrutural, utilizando-se concreto com resistência a compressão de 25 MPa após 28 dias de execução.

2.2.2. Escavações, aterros e reaterros.

As escavações deverão propiciar depois de concluídas, condições para montagem das tubulações, caixas em geral, fundações, etc. conforme elementos do projeto.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor o assentamento das tubulações, fundações, infraestruturas, etc.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a origem (chuva, vazamento, lençol freático, etc), devendo para isso providencia a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

Sempre que as condições do solo exigir, será executado o escoramento das valas, sob a responsabilidade da empresa executora da obra.

Toda escavação de valas para a passagem de tubulações, instalações de caixas, fundações, etc, em que houver danos aos pisos recém construídos, estes deverão ser refeitos pela contratada, no mesmo padrão do existente.

Os aterros e ou reaterros em geral serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal.

2.2.3. Instalações

Antes da concretagem das fundações e a execução dos aterros devem ser colocadas às esperas para a tubulação hidro-sanitária.

3. ESTRUTURA

3.1. Vigas, Lajes, Pilares, Cintas e Vergas.

A estrutura deverá ser executada de acordo com o projeto estrutural, elaborado de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ABNT. A estrutura será do tipo convencional, utilizando-se o concreto com resistência a 28 dias de 30 MPa.

Em todos os vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto armado, com transpasse mínimo de 20 cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura de 10 cm e altura de 5 cm e levarão dois ferros de 6,3mm.

4. PAREDES E PAINÉIS

4.1. Alvenaria

A alvenaria utiliza tijolos cerâmicos de primeira qualidade, de dimensões uniformes de acordo com as normas vigentes e com dimensões conforme o projeto arquitetônico.

Todas as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas.

Os elementos serão assentados com argamassa pré-fabricada misturada ao cimento na proporção de 6:1 (argamassa, cimento), com fuga de 1,5 cm.

4.2. Esquadrias

4.2.1. Janelas

Todas as janelas serão de alumínio anodizado na linha suprema, ou superior. As janelas deverão ser fixadas após a execução dos contramarcos também em alumínio. Todas as dimensões seguirão o projeto arquitetônico detalhado.

4.2.2. Portas

Todas as portas serão em madeira encabeçada, tipo embuia, com espessura de 3,50 cm. As portas terão as dimensões conforme projeto arquitetônico detalhado. As madeiras serão de lei, imunizadas, eliminando-se madeiras verdes, empenadas, ou com existência de nós, brocas e cupins. As portas serão providas de fechaduras de embutir, completa, tipo tambor, em primeira linha, com acabamento inoxidável, e fixadas ao contramarco ou forras por ter dobradiças de aço inox ou latão , 3,1/2" x 5.

4.2.3. Batentes e Guarnições

As forras e vistas serão da mesma madeira de primeira linha e com a mesma característica das portas. As dimensões deverão seguir o projeto arquitetônico detalhado.

5. COBERTURA E PROTEÇÕES

5.1. Telhado

5.1.1. Estrutura em Madeira

O madeiramento do telhado deverá seguir o projeto e será executada com madeira dura, seca, de primeira qualidade. As emendas serão feitas sobre os apoios.

Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a biltola da madeira empregada.

Tanto as bitolas do madeiramento com as suas dimensões e espaçamentos, serão executados de acordo com as plantas de detalhes do projeto arquitetônico.

5.1.2. Telhas e Cumieiras

As coberturas serão executadas com telhas tipo fibro cimento na espessura de 6 mm, apresentando a inclinação especificada no projeto arquitetônico. A cumieira será do mesmo material e deverá ser fixada com parafusos apropriados de acordo com as especificações do fabricante.

5.1.3. Impermeabilização

Nas coberturas, áreas de serviço e box de banho, sob o piso cerâmica, será aplicada manta asfáltica para evitar infiltração.

Sobre as vigas de baldrame será executada impermeabilização com base asfáltica, utilizando produtos tipo IGOL ou ISOL 2, aplicando conforme recomendações do fabricante.

A caixa de água e cisterna serão impermeabilizadas com cimento cristalizantes, aplicada por empresa com conhecimento comprovado que apresentará certificado de garantia por 05 anos, após a execução dos serviços.

6. REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

6.1. Chapisco

Todas as paredes em alvenarias e os tetos que receberem revestimento em chapisco, deverão obedecer o traço 1:3 (cimento e areia média).

6.2. Reboco

Todas as paredes externas e internas e tetos serão revestidas com reboco, massa única.

O reboco será aplicado, utilizando-se argamassa pré-fabricada no traço 1:6 (argamassa, cimento).

A espessura será de 1,5cm devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco deverá ser desempenado com feltro. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O reboco somente deverá ser aplicado após a fixação dos contra-marcos, bem como todas as tubulações para evitar emendas.

6.3. Forro

Serão em lâminas de PVC duplo, cor branca, e deverão obedecer as especificações técnicas e o projeto executivo.

6.4. Piso

6.4.1. Contrapiso

O contrapiso será executado sobre um colchão de brita nº 2, com 5 cm de espessura.

O contra-piso terá espessura mínima de 6 cm. O concreto terá o traço 1:3:6 de cimento, areia grossa e brita 1, com aditivo impermeabilizante conforme recomendações do fabricante. Deverá ser regularizado com desempenadeira. Serão executadas juntas de dilatação de acordo com orientação da fiscalização.

6.4.2. Regularização de Base

A regularização dos pisos onde vão ser assentados pisos cerâmicos deverá ser feita com argamassa no traço 1:5 (cimento, areia média sem peneirar) e terá espessura de 3 cm, devendo ser regularizado com desempenadeira de madeira.

6.4.3. Piso

Antes de assentar o piso, deve a base estar perfeitamente preparada, com uma superfície lisa e isenta de poeira e de qualquer irregularidade. Após esta regularização, a fixação do piso de dará com utilização de argamassa colante de primeira linha.

Os pisos cerâmicos utilizados serão de linha extra, e deverão ser assentados conforme detalhamento arquitetônico.

O rejunte deverá ser compatível com o piso utilizado, inclusive a cor.

6.5. Pintura

As portas em madeira levarão no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético semi-brilho, sobre uma demão de fundo branco fosco.

As paredes receberão uma demão de selador e no mínimo duas demãos de tinta acrílica de primeira linha.

As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira.

As cores serão determinadas previamente pela fiscalização.

As demãos de tinta serão tantas quantas forem necessárias para um bom recobrimento.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

7. SOLEIRA E PEITORIS

Os peitoris das janelas e as soleiras serão em granito. Os peitoris e as soleiras deverão ter um caimento de 5 %.

8. INSTALAÇÕES E APARELHOS

8.1. Instalações Elétricas

Deverão ser obedecidos rigorosamente, o projeto aprovado pela CELESC, e ainda respeitando as normas vigentes da ABNT.

Todos os fios e cabos serão de cobre tipo pirastic antiflam .

Os eletrodutos e conexões serão executados com material de primeira linha.

A bitola dos condutores dos ramais de ligação e entrada, o quadro de medição, o condutor de aterramento, a haste de terra e a caixa de inspeção deverão ser todos padronizados conforme as normas da CELESC.

A proteção dos circuitos contra sobrecargas e curto-circuitos, será através de disjuntores termo-magnéticos de acionamento manual. Todos os disjuntores e chaves a serem utilizados serão de primeira linha.

As descidas embutidas na alvenaria, bem como os que estiverem embutidos na laje, serão em eletrodutos rígido respeitando as dimensões especificadas em projeto.

Os interruptores serão de embutir, com espelho de 2x4", de primeira linha, fixados em caixa de embutir em PVC.

As tomadas serão do tipo universal embutir 220 V, 10 A, de dois pinos com espelho de 2x4", em primeira linha fixadas em caixas de embutir em PVC.

Haverá ponto para instalação de ar condicionado tipo split nos locais a serem especificados em projeto.

8.1 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DE ESGOTO

8.1.1. Instalações Hidráulicas

Deverá ser respeitado o projeto específico aprovado pelo Órgão Público credenciado e ainda respeitando as normas vigentes da ABNT.

A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido. O registro de pressão será em metal cromado com canopla, as torneiras e o chuveiro elétrico serão em PVC.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos serão feitas utilizando-se conexões azuis com bucha de latão.

8.1.2. Instalações Sanitárias

Deverá ser respeitado o projeto aprovado pelo órgão público credenciado e ainda respeitando as normas da ABNT vigentes.

Deverão ser respeitados rigorosamente os detalhes do projeto apresentado. Toda a rede será em PVC, nas bitolas de 100, 50 e 40mm, conforme projeto.

A caixa de inspeção e gordura deverá ter as dimensões conforme detalhe no projeto sanitário.

A rede deverá ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado.

8.2 Aparelhos Sanitários

O vaso sanitário será de louça, tipo acoplado, acompanhado de ferragens para fixação e ligação, devendo ser guarnecido com assento e tampo plástico.

O lavatório, de louça, com coluna, deverá vir acompanhado de ferragens para fixação e ligação.

Os acessórios serão em metal.

Todos os materiais deverão ser de primeira linha.

9. REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

Serão executadas em tubos de PVC, enterrados, diâmetros de 100mm, 150mm e caixas de captação com grelhas de ferro, conforme especificado em projetos.

10. COMPLEMENTAÇÃO

A obra será entregue completamente limpa, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues assim como as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de funcionamento, comprovada com a expedição do termo de recebimento pela "Fiscalização".

11. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

O construtor tem ciência das exigências e Orientações da Fiscalização, mais precisamente, das exigências em Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à Fiscalização, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras", e somente serem utilizados após autorização por escrito da fiscalização.

A empreiteira deverá manter na obra, a disposição da fiscalização, um "Diário de Obras".

A empreiteira deverá, antes de iniciar a obra, apresentar as ART's de execução da obra e dos projetos complementares.

A empreiteira deverá instalar as placas de obra a serem definidas pela Fiscalização.

A empreiteira deverá providenciar todas as autorizações necessárias a execução da obra junto aos órgãos competentes, bem como do respectivo relatório de impacto ambiental.

Ao final da obra a empreiteira deverá providenciar o habite-se da edificação.

12. ELEVADORES

Serão instalados dois elevadores com capacidade para oito pessoas, com 03 paradas, com acabamento da cabina em chapa de aço inoxidável escovado.

13. PROJETOS COMPLEMENTARES

Os Projetos de terraplenagem, drenagem, estrutural, fundações, Preventivo de incêndio, Proteção atmosférica, Sonorização, telefônico, ar condicionado, tratamento de esgoto e rede lógica, serão elaborados pela empresa contratada para a execução das obras sendo que os mesmo antes da sua execução deverão ser aprovados nos órgãos competentes e os materiais utilizados deverão ser de primeira linha.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Superintendência Regional do Trabalho e
Emprego de Santa Catarina

Rua Princesa Izabel s/n Joinville - SC.

Área Térreo = 553,63 m²

Área Primeiro Pavimento = 419,91 m²

Área Segundo Pavimento = 419,91 m²

Área da Rampa = 95,20 m²

Área Total = 1.488,65 m²

Item	Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Serviços técnicos				
1.1	Projeto de terraplenagem	m ²	1.488,65	0,72	1.071,83
1.2	Levantamento Planialtimétrico	m ²	1.488,65	0,80	1.190,92
1.3	Projeto de drenagem	m ²	1.488,65	2,15	3.200,60
1.4	Projeto elétrico	m ²	1.488,65	3,50	5.210,28
1.5	Projeto estrutural	m ²	1.488,65	8,00	11.909,20
1.6	Projeto das fundações	m ²	1.488,65	3,00	4.465,95
1.7	Projeto hidrossanitário	m ²	1.488,65	3,50	5.210,28
1.8	Projeto preventivo de incêndio completo	m ²	1.488,65	3,50	5.210,28
1.9	Projeto de proteção atmosférica	m ²	1.488,65	2,15	3.200,60
1.10	Projeto de sonorização	m ²	1.488,65	2,15	3.200,60
1.11	Projeto telefônico	m ²	1.488,65	2,15	3.200,60
1.12	Projeto de ar condicionado	m ²	1.488,65	2,15	3.200,60
1.13	Projeto de tratamento de esgoto	m ²	1.488,65	2,15	3.200,60
1.14	Projeto detalhamento do arquitetônico	m ²	1.488,65	4,00	5.954,60
1.15	Projeto rede lógica	m ²	1.488,65	2,15	3.200,60
1.16	Sondagem a percussão	m	100,00	55,00	5.500,00
					68.127,51
2	Instalações provisórias				
2.1	Abrigo provisório de pinus	m ²	80,00	130,00	10.400,00
2.2	Andaime madeira p/fachada ate 2 pavimentos	m	100,00	32,00	3.200,00
2.3	Andaime de madeira sobre cavaletes	m	50,00	27,00	1.350,00
2.4	Bandeja salva-vidas de madeira qualidade dura	m	100,00	115,00	11.500,00
2.5	Instalação provisória de água	unid.	1,00	430,00	430,00
2.6	instalação provisória de energia	unid.	1,00	950,00	950,00
2.7	Placa obra pintada e fixada em madeira	m ²	4,00	180,00	720,00
2.8	Placa dos responsáveis técnicos	m ²	2,00	180,00	360,00

2.9	Proteção com tela plástica em fachada c/andaime	m ²	100,00	38,00	3.800,00
2.10	Tapume de madeira, altura 2,20 m	m	40,00	38,00	1.520,00
2.11	Depósito compensado 12 mm s/forro	m ²	30,00	145,00	4.350,00
2.12	Instalação provis. Unid. Sanit com 5,0 m ²	unid.	1,00	950,00	950,00
					39.530,00
3	Limpeza do terreno				
3.1	Limpeza do terreno capoeira baixa	m ²	630,00	1,50	945,00
3.2	Limpeza permanente da obra	m ²	1.488,65	4,00	5.954,60
					6.899,60
4	Transporte				
4.1	Carga manual e transporte de terra/caminhão 10 km	m ³	20,00	20,00	400,00
4.2	Carga manual e transporte de entulho/caminhão 10 km	m ³	100,00	20,00	2.000,00
					2.400,00
5	Trabalhos em terra				
5.1	Escavação manual até 1,00 m	m ³	10,00	20,00	200,00
5.2	Apiloamento de cavas de fundação, pisos, fundo de valas	m ³	15,00	18,00	270,00
5.3	Escavação mecânica de solo 1,00 m até 4,50 m	m ³	30,00	6,80	204,00
5.4	Aterro externo com aquisição de aterro	m ³	60,00	50,00	3.000,00
5.5	Movimento manual de terra (escavação e reaterro)	m ³	25,00	26,00	650,00
					4.324,00
6	Locação da obra				
6.1	Locação da obra	m ²	630,00	2,00	1.260,00
					1.260,00
7	Infra Estrutura				
7.1	Boca de lobo tijolo 6 furos, 40x40x60 c/ grelha de concreto	unid.	4,00	149,00	596,00
7.2	Tubo de concreto pré-fabricado 0,30 m	m	35,00	30,00	1.050,00
7.3	Tubo de concreto pré-fabricado 0,40 m	m	35,00	40,00	1.400,00
7.4	Lastro com brita	m ³	5,00	92,40	462,00
					3.508,00
8	Fundações Profundas				
8.1	Estacas pré-moldadas diâmetro 23x23 cm, 40 ton.	m	1.000,00	100,00	100.000,00
8.2	Arrazamento das estacas	m	100,00	10,60	1.060,00
					101.060,00
9	Blocos de fundação e vigas de baldrame				
9.1	Concreto magro para as fundações	m ³	15,00	400,00	6.000,00
9.2	Concreto armado Fck - 25 mpa para blocos e baldrame, incluindo forma, escoramento e desforma.	m ³	95,00	900,00	85.500,00
9.3	Impermeabilização dos baldrames	m ²	360,00	11,00	3.960,00
					95.460,00
10	Contrapiso				
10.1	Contrapiso de concreto magro traço 1:3:6 impermeab. E=6 cm	m ²	1.488,65	20,00	29.773,00
10.2	Contrapiso armado - 25 mpa	m ³	20,00	650,00	13.000,00
					42.773,00
11	Supra estrutura				-

11.1	Estrutura de concreto armado fck 30 mpa, incluindo forma,	m ³	210,00	1.200,00	252.000,00
	escoramento e desforma.				252.000,00
12	Pavimentação				
12.1	Impermeabilização	m ²	100,00	43,00	4.300,00
12.2	Piso cerâmico salas, PEI - 5	m ²	529,75	46,00	24.368,50
12.3	Piso cerâmico banheiros, PEI - 5	m ²	73,29	46,00	3.371,34
12.4	Piso cimentado desempenado	m ²	425,68	18,00	7.662,24
12.5	Piso anti-derrapante rampa	m ²	228,00	60,00	13.680,00
12.6	Rejunte piso cerâmico	m ²	1.183,43	1,50	1.775,15
12.7	Calçada externa, espessura 8 cm	m ²	100,00	20,00	2.000,00
12.8	Calçada deficiente	m ²	60,00	90,00	5.400,00
					62.557,23
13	Paredes e painéis				
13.1	Alvenaria de tijolos espessura 15 cm	m ²	1.577,76	25,00	39.444,00
13.2	Divisória	m ²	383,60	47,00	18.029,20
13.3	Divisória banheiros	m ²	127,68	57,00	7.277,76
					64.750,96
14	Esquadrias				
14.1	Portão 3,50x4,00 m - 01 unidades	m ²	14,00	275,00	3.850,00
14.2	Portão 3,15x4,00 m - 01 unidades	m ²	12,60	275,00	3.465,00
14.3	Porta correr 2 folhas 2,50x2,20 m - 01 unidades	m ²	5,50	275,00	1.512,50
14.4	Porta madeira 0,80x2,00 m - 06 unidades	m ²	10,08	225,00	2.268,00
14.5	Porta divisória 0,80x2,00 m - 17 unidades	m ²	20,56	225,00	4.626,00
14.6	Porta divisória 0,70x2,00 m - 12 unidades	m ²	17,64	225,00	3.969,00
14.7	Porta divisória 0,90x2,00 m - 01 unidade	m ²	1,89	225,00	425,25
14.8	Porta correr 2 folhas 2,00x2,00 m - 01 unidade	m ²	4,00	225,00	900,00
14.9	Janela 1,00x4,00 m - 08 unidades	m ²	32,00	400,00	12.800,00
14.10	Janela 1,00 x3,15 m - 02 unidades	m ²	6,30	400,00	2.520,00
14.11	Janela 1,00x7,30 m - 02 unidades	m ²	14,60	400,00	5.840,00
14.12	Janela 1,00x8,15 m - 02 unidades	m ²	16,30	400,00	6.520,00
14.13	Janela 1,0x8,55 m - 02 unidades	m ²	17,10	400,00	6.840,00
14.14	Janela 1,00x8,65 m - 01 unidade	m ²	8,65	400,00	3.460,00
14.15	Janela 0,80x0,80 m - 02 unidades	m ²	1,28	400,00	512,00
14.16	Janela 1,50x1,20 m - 02 unidades	m ²	3,60	400,00	1.440,00
14.17	Janela 1,50x1,00 m - 04 unidades	m ²	6,00	400,00	2.400,00
14.18	Janela 4,50x2,00 m - 04 unidades	m ²	9,00	400,00	3.600,00
14.19	Janela 2,20x2,00 m - 04 unidades	m ²	4,40	400,00	1.760,00
14.20	Janela 2,40x1,20 m - 02 unidades	m ²	5,76	400,00	2.304,00
					71.011,75
15	Revestimentos				
15.1	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	3.155,52	5,00	15.777,60
15.2	Reboco desempenado	m ²	2.936,00	13,00	38.168,00
15.3	Azulejo	m ²	219,52	40,00	8.780,80
15.4	Rejunte	m ²	219,52	1,50	329,28
					63.055,68
16	Forro				
16.1	Forro	m ²	1.256,72	45,00	56.552,40
					56.552,40

17	Cobertura				
17.1	Estrutura da cobertura	m ²	493,00	40,00	19.720,00
17.2	Telhas de fibro cimento espessura de 6 mm	m ²	493,00	24,00	11.832,00
17.3	Impermeabilização das calhas	m ²	90,00	42,00	3.780,00
17.4	Imunização madeira cobertura	m ²	493,00	6,00	2.958,00
					38.290,00
18	Pintura				
18.1	Massa acrílica interior e exterior	m ²	2.936,00	9,00	26.424,00
18.2	Pintura acrílica duas demãos	m ²	2.936,00	11,00	32.296,00
18.3	Pintura esmalte sintético sobre a madeira 2 demão + fundo	m ²	259,00	19,00	4.921,00
					63.641,00
19	Instalações elétricas, 4% do CUB (R\$ 942,40)				
	Discriminação de itens do serviço:				
19.1	caixa de luz 2x4	unid	460,00	2,01	924,60
19.2	caixa de luz 4x4, rever o quantitativo pois está a menor	unid	230,00	2,80	644,00
19.3	Quadro de passagem 40/40/15cm metálica	unid	2,00	39,10	78,20
19.4	Quadro de passagem 50/50/15cm	unid	1,00	47,90	47,90
19.5	Quadro CD para 24 disjuntores	unid	12,00	41,00	492,00
19.6	Quadro de distribuição 30/30/12	unid	1,00	34,40	34,40
19.7	Quadro de distribuição 30/30/12 /interfone	unid	1,00	34,40	34,40
19.8	Quadro de distribuição 40/40/12 /telefone	unid	1,00	35,60	35,60
19.9	Quadro de distribuição 40/40/12 /cabo	unid	1,00	35,60	35,60
19.10	Fio 2,5 mm azul 750 V	m	2.000,00	0,72	1.440,00
19.11	Fio 2,5 mm preto 750 V	m	2.000,00	0,72	1.440,00
19.12	Fio 2,5 mm verde 750 V	m	2.000,00	0,72	1.440,00
19.13	Fio 1,5 mm amarelo 750 V	m	2.000,00	0,44	880,00
19.14	Fio 1,5 mm azul 750 V	m	1.500,00	0,44	660,00
19.15	Fio 1,5 mm vermelho 750 V	m	1.500,00	0,44	660,00
19.16	Fio 4,00 mm azul 750 V	m	100,00	1,13	113,00
19.17	Fio 4,00 mm preto 750 V	m	100,00	1,13	113,00
19.18	Fio 4,00 mm verde 750 V	m	100,00	1,13	113,00
19.19	Fio 6,00 mm azul 750 V	m	150,00	1,73	259,50
19.20	Fio 6,00 mm preto 750 V	m	150,00	1,73	259,50
19.21	Fio 6,00 mm verde 750 V	m	150,00	1,73	259,50
19.22	Fio 10,00 mm azul V	m	250,00	2,94	735,00
19.23	Fio 10,00 mm preto V	m	250,00	2,94	735,00
19.24	Fio 10,00 mm verde V	m	800,00	2,94	2.352,00
19.25	Disjuntor 16 A Mono	unid	110,00	5,60	616,00
19.26	Disjuntor 25 A Mono	unid	25,00	5,60	140,00
19.27	Disjuntor 32 A Mono	unid	20,00	5,60	112,00
19.28	Tomada 3 pinos para AC 20 A Pial Plus	unid	15,00	10,20	153,00
19.29	Eletroduto Kanaflex 3"	m	25,00	5,50	137,50
19.30	Caixa passagem 65x65x80	unid	1,00	509,00	509,00
19.31	Cabo 95 mm ² (fases)	m	75,00	26,00	1.950,00
19.32	Cabo 95 mm ² (neutro)	m	25,00	26,00	650,00
19.33	Eletroduto 2"	m	10,00	14,20	142,00
19.34	Cabo 25 mm ²	m	50,00	7,10	355,00
19.35	Tubo Kanaflex 1"	m	150,00	1,40	210,00
19.36	Cabo 4 mm ² 0,6/ 1 KV	m	25,00	1,56	39,00
19.37	Cabo 6 mm ² 0,6/ 1 KV	m	150,00	2,00	300,00

19.38	Caixa passagem alvenaria 30x30x40	unid	2,00	23,20	46,40
19.39	Eletroduto PVC 1"	m	250,00	8,20	2.050,00
19.40	Eletroduto PVC 1 1/4"	m	40,00	8,90	356,00
19.41	Cabo Sintenax 10 mm2 preto	m	350,00	2,90	1.015,00
19.42	Cabo Sintenax 10 mm2 azul	m	150,00	2,90	435,00
19.43	Cabo Sintenax 10 mm2 verde	m	150,00	2,90	435,00
19.44	Eletroduto PVC 3/4"	m	2.000,00	5,60	11.200,00
19.45	Caixa de luz no teto oitavada 10 mm	unid	170,00	3,75	637,50
19.46	Tomada universal 2P+T	unid	250,00	7,50	1.875,00
19.47	Conj. Interruptor simples c/ tomada	unid	30,00	10,50	315,00
19.48	Interruptor 1 seção simples	unid	50,00	5,70	285,00
19.49	Interruptor 1 seção paralelo	unid	50,00	7,20	360,00
19.50	Interruptor paralelo+ simples em caixa 4x4"	unid	15,00	23,90	358,50
19.51	Interruptor 2 seções simples	unid	15,00	9,70	145,50
19.52	Arandelas	unid	40,00	18,90	756,00
19.53	Luminária de parede	unid	15,00	49,80	747,00
19.54	Sensor de presença	unid	10,00	31,00	310,00
19.55	Arandela de emergência	unid	4,00	42,20	168,80
19.56	Luminária de jardim	unid	6,00	30,10	180,60
19.57	Sinalizador entrada/saída veículos	unid	1,00	147,10	147,10
19.58	Fotocélula	unid	2,00	20,80	41,60
19.59	Caixa metálica c/ tampa 40x40x15	unid	10,00	72,90	729,00
19.60	Interruptor paralelo+ 2 seções simples	unid	2,00	16,00	32,00
19.61	Interruptor paralelo+ tomada	unid	3,00	12,30	36,90
19.62	Interruptor 2 seções simples c/ tomada	unid	2,00	13,60	27,20
19.63	Eletroduto PVC 4"	m	11,00	88,50	973,50
19.64	Ferro galvanizado 4"	m	5,00	693,70	3.468,50
19.65	Caixa alvenaria 65x65x80	unid	1,00	509,00	509,00
19.66	Cabo Sintenax 185 (fases)	m	25,00	70,30	1.757,50
19.67	Cabo Sintenax 185 (neutro)	m	9,00	70,30	632,70
19.68	Haste cobre 13x300 mm	unid	1,00	16,80	16,80
19.69	Cabo cobre nú 10 mm2	m	15,00	5,80	87,00
19.70	Caixa ferro padrão CELESC 65x41x80	unid	1,00	82,00	82,00
19.71	Quadro p/ medidor	unid	1,00	393,76	393,76
19.72	Quadro p/ TAP 40x40x12	unid	1,00	143,20	143,20
19.73	Barramento de cobre 40x6 mm com 250 mm de comp.	unid	1,00	111,30	111,30
19.74	Cabo cobre nú 95 mm2	m	12,00	34,00	408,00
19.75	Cabo cobre nú 50 mm3	m	15,00	15,80	237,00
19.76	Conector tipo terminal p/ cabo 50 mm2	unid	3,00	3,55	10,65
19.77	Disjuntor trif. 50 A	unid	18,00	30,30	545,40
19.78	Disjuntor trif. 32 A	unid	4,00	30,30	121,20
19.79	Disjuntor trif. 15 A	unid	2,00	30,30	60,60
19.80	Disjuntor trif. 70 A	unid	1,00	121,60	121,60
19.81	Disjuntor trif. 225 A ICC 15 ka	unid	1,00	1.237,00	1.237,00
19.82	Disjuntor trif. 150 A ICC 15 ka	unid	2,00	320,60	641,20
19.83	Disjuntor DR-40 A	unid	15,00	118,60	1.779,00
19.84	Disjuntor DR-63 A	unid	1,00	155,90	155,90
19.85	Contator 16 A-250 V com 2 contatos	unid	1,00	78,90	78,90
19.86	Supressor de transientes com 1 módulo p/ fase	unid	12,00	51,70	620,40
19.87	Supressor de transientes 40 KA	unid	2,00	70,10	140,20

20	Instalações hidro-sanitárias, 4 % do CUB				
20.1	Água fria em PVC				
20.1.1	Tubo 25 mm	br	100,00	10,00	1.000,00
20.1.2	Tubo 32 mm	br	75,00	23,40	1.755,00
20.1.3	Tubo 40 mm	br	8,00	29,00	232,00
20.1.4	Tubo 50 mm	br	8,00	36,00	288,00
20.1.5	Joelho 90 x 25 mm	unid	250,00	0,37	92,50
20.1.6	Joelho 25 mmx1/2'	unid	250,00	3,10	775,00
20.1.7	Joelho 90 x 40 mm	unid	15,00	0,80	12,00
20.1.8	Tee 25 mm	unid	100,00	0,69	69,00
20.1.9	Tee 32 mm	unid	50,00	1,66	83,00
20.1.10	Tee 50mm	unid	5,00	2,00	10,00
20.1.11	Tee 40 mm	unid	12,00	2,50	30,00
20.1.12	Luva 25 mm	unid	100,00	0,37	37,00
20.1.13	Luva 32 mm	unid	40,00	0,90	36,00
20.1.14	Registro de Gaveta base 3/4"	unid	70,00	24,00	1.680,00
20.1.15	Registro de pressão base 3/4"	unid	50,00	24,00	1.200,00
20.1.16	Registro de gaveta de 1" x14"	unid	5,00	40,00	200,00
20.1.17	Registro de Gaveta base 1"	unid	12,00	40,00	480,00
20.1.18	Adaptador de 25 mm/3/4"	unid	100,00	0,87	87,00
20.1.19	Adaptador de 1" 1/4"	unid	10,00	2,00	20,00
20.1.20	Adaptador 1"	unid	30,00	1,80	54,00
20.1.21	Bucha de redução de 32 mmx25 mm	unid	50,00	0,87	43,50
20.1.22	Lixa nº 80	unid	150,00	4,10	615,00
20.1.23	Plug 1/2"	unid	300,00	0,28	84,00
20.1.24	Tinta Zarcão de 1 litros	unid	8,00	7,70	61,60
20.1.25	Estopa de 1 kg	unid	8,00	4,10	32,80
20.1.26	Niple 1/2"	unid	15,00	2,10	31,50
20.1.27	Cordão pacote de 1 kg	unid	10,00	2,50	25,00
20.1.28	Diluinte de 1litro - para limpar os canos	unid	25,00	10,00	250,00
20.1.29	Cola de 1 litro	unid	30,00	29,00	870,00
20.1.30	Aneis de 100 mm (ligação entre os tubos das prumadas)	unid	70,00	2,50	175,00
20.1.31	Aneis de 75 mm (ligação entre os tubos das prumadas)	unid	100,00	2,00	200,00
20.1.32	Aneis de 50 mm (ligação entre os tubos das prumadas)	unid	70,00	1,80	126,00
20.1.33	Tubo pasta lubrificante, 500 ml	unid	8,00	12,00	96,00
20.1.34	Fita veda rosca de 50 metros	unid	15,00	4,10	61,50
20.1.35	Lavatório de louça em bancada sifonado com metais	unid	40,00	255,02	10.200,80
20.1.36	Vaso sanitário completo com assento	unid	40,00	268,44	10.737,60
20.1.37	Caixa d'água fibra de vidro 5.000 l	unid	2,00	1.330,02	2.660,04
20.1.38	Tanque de porcelana sifonado com metais	unid	15,00	359,24	5.388,60
20.2	Água Quente				
20.2.1	tubo de água sistem de 25 mm (de seis metros cada um totalizando 528,00 m)	tubos	88,00	26,03	2.290,64
20.2.2	Joelho 90° 25 mmx1/2"	unid	90,00	7,74	696,60
20.2.3	Joelho 90° 25 mm	unid	75,00	2,07	155,25
20.2.4	Luva 25 mm	unid	75,00	1,10	82,50

20.2.5	Tee 25 mm	unid	75,00	2,07	155,25
20.2.6	Adaptador 25 mm para 3/4 " (tipo macho)	unid	35,00	7,77	271,95
20.2.7	Adaptador 25 mm para 3/4 " (tipo macho)	unid	35,00	7,77	271,95
20.2.8	misturador de 25 mm	unid	25,00	6,00	150,00
20.2.9	Fita veda rosca 50 m	unid	2,00	4,10	8,20
20.2.10	tubo cola 5 litro	unid	5,00	29,00	145,00
20.3	Esgoto				
20.3.1	Tubo de 150 mm	br	10,00	45,00	450,00
20.3.2	tubo de 100 mm	br	75,00	39,98	2.998,50
20.3.3	tubo de 75 mm	br	50,00	32,29	1.614,50
20.3.4	tubo de 50 mm	br	50,00	24,06	1.203,00
20.3.5	tubo de 40 mm	br	50,00	13,03	651,50
20.3.6	Joelho 90 ° 100 mm	unid	100,00	3,98	398,00
20.3.7	Joelho 45 ° 100 mm	unid	50,00	3,80	190,00
20.3.8	Joelho 90 °75 mm	unid	50,00	2,97	148,50
20.3.9	Joelho 45 °75 mm	unid	30,00	3,50	105,00
20.3.10	Joelho 90 °50 mm	unid	50,00	1,00	50,00
20.3.11	Joelho 45 °50 mm	unid	50,00	1,50	75,00
20.3.12	Joelho 90° 40 mm	unid	60,00	0,80	48,00
20.3.13	Joelho 45 °40 mm	unid	100,00	1,00	100,00
20.3.14	Tee 100/50mm	unid	30,00	7,80	234,00
20.3.15	Tee 75/50mm	unid	30,00	5,20	156,00
20.3.16	Tee 50mm	unid	50,00	1,90	95,00
20.3.17	Tee 75 mm	unid	30,00	3,20	96,00
20.3.18	Tee 100 mm	unid	20,00	10,20	204,00
20.3.19	Junção 100/50 mm	unid	30,00	8,81	264,30
20.3.20	Junção 75/50 mm	unid	30,00	5,20	156,00
20.3.21	Junção 50 mm	unid	50,00	3,20	160,00
20.3.22	Junção 100/75 mm	unid	10,00	13,87	138,68
20.3.23	Junção 100 mm	unid	80,00	11,10	888,00
20.3.24	Luva 100 mm	unid	150,00	2,25	337,50
20.3.25	Luva 75 mm	unid	80,00	2,17	173,60
20.3.26	Luva 50 mm	unid	80,00	1,40	112,00
20.3.27	Luva 40 mm	unid	40,00	0,98	39,20
20.3.28	Bucha de redução 75/50 mm	unid	15,00	2,27	34,05
20.3.29	Bucha de redução 50/40 mm	unid	80,00	1,40	112,00
20.3.30	Bucha de redução 100/75 mm	unid	10,00	3,20	32,00
20.3.31	Caixa sifonada 150/50 mm	unid	50,00	13,20	660,00
20.3.32	Ralo seco	unid	15,00	10,00	150,00
20.3.33	Niple 1/2'	Unid	10,00	2,10	21,00
					56.122,11
21	Instalações preventivo-incêndio, 1,50 % do CUB				
Discriminação de itens do serviço:					
21.1	Conjunto de Manobra – Central de Gás*				
21.1.1	Válvula esférica ½" fecho-rápido	unid	1,00	43,00	43,00
21.1.2	Regulador de pressão 1º estágio ou estágio único	unid	2,00	250,00	500,00
21.1.3	Limitador de pressão p=1,5Kg/cm ²	unid	2,00	250,00	500,00
21.1.4	Manômetro	unid	2,00	21,00	42,00
21.2	Kit Regulagem de pressão				
21.2.1	Manômetro	unid	1,00	21,00	21,00

21.2.2	Válvula esférica ¼"	unid	1,00	25,00	25,00
21.2.3	Niple ¼"	unid	1,00	2,90	2,90
21.2.4	Bucha ½" x ¼"	unid	1,00	4,50	4,50
21.2.5	Tê ½"	unid	1,00	11,70	11,70
21.2.6	Niple ½" – 2pç	unid	1,00	3,20	3,20
21.2.7	Tomada para by pass	unid	1,00	59,00	59,00
21.2.8	Válvula esférica ½"	unid	1,00	43,00	43,00
21.2.9	União ½"	unid	1,00	25,00	25,00
21.2.10	Niple adaptador 7/8" x 1/2"	unid	1,00	34,00	34,00
21.2.11	Regulador de pressão 1º estágio ou estágio único	unid	1,00	250,00	250,00
21.2.12	Limitador de pressão p=1,5Kg/cm²	unid	1,00	250,00	250,00

21.3	Saída do Tanque				
21.3.1	Multiválvula 5/8"	unid	2,00	67,00	134,00
21.3.2	Válvula esférica fêmea ¾" NPT	unid	2,00	48,00	96,00
21.3.3	Bucha de Redução ¾" x ½" NPT	unid	2,00	3,10	6,20
21.3.4	Niple duplo ½" NPT	unid	3,00	3,20	9,60
21.3.5	União ½" NPT	unid	2,00	25,00	50,00
21.3.6	Cotovelo ½"	unid	3,00	2,70	8,10
21.3.7	APCC 2 ½"	m	20,00	42,90	858,00
21.3.8	AGSC (SHP) – Ø 2 ½"	m	30,00	98,00	2.940,00

21.4	Hidrante de Recalque				
21.4.1	Tampão de ferro fundido com inscrição "Incêndio" – 40x40cm	unid	1,00	90,00	90,00
21.4.2	Engate Rápido storz 2 ½" c/ tampão cego	unid	1,00	34,00	34,00
21.4.3	Caixa de Concreto ou tijolo 50x40x40	unid	1,00	120,00	120,00
21.4.4	Registro Globo Angular de 45° Ø 2 ½"	unid	1,00	67,21	67,21
21.4.5	Curva de 45° 2 ½"	unid	1,00	23,00	23,00
21.4.6	Extintor de pó químico seco 4 Kg	unid	8,00	120,00	960,00
21.4.7	Extintor de pó químico seco 4kg	unid	6,00	120,00	720,00
21.4.8	APCC Ø ½"	m	15,00	42,90	643,50
21.4.9	Placa com seta indicando "SAIDA"	unid	3,00	15,00	45,00
21.4.10	Suporte para extintor com capacidade 20kg	unid	14,00	55,00	770,00
21.4.11	Placa com seta indicando "EXTINTOR"	unid	14,00	15,00	210,00
21.4.12	Placa com a inscrição "Proibido Depositar Materiais"	unid	14,00	15,00	210,00
21.4.13	Abrigo Metálico para Mangueira	unid	14,00	102,00	1.428,00
21.4.14	Mangueira de Fibra com Revestimento interno de borracha resistência a pressão 8,5 kg/cm² e resistente a umidade	unid	14,00	588,00	8.232,00
21.4.15	Esguicho com Requite 13mm	unid	14,00	28,40	397,60
21.4.16	Registro de Globo com Engate rápido Storz Ø 2 ½"	unid	14,00	81,00	1.134,00
21.4.17	Redução Ø 2 ½" – 1 ½" adaptada tipo storz	unid	14,00	3,50	49,00
					21.049,51

22	Instalação sonorização, 0,5 % do CUB				
Discriminação de itens do serviço:					
22.1	Leito para cabos galvanizado, largura 200 mm	m	1	53,79	53,79

22.2	Eletrocalha lisa galvanizada, com tampa, seção 100x50x3000mm (somente mão de obra).	pç	1	6,95	6,95
22.3	Eletroduto ferro galvanizado tipo leve D=2"x3000mm com luva.	pç	1	56,43	56,43
22.4	Eletroduto ferro galvanizado tipo leve D=1.1/2"x3000mm com luva.	pç	1	42,24	42,24
22.5	Eletroduto ferro galvanizado tipo leve D=1.1/4"x3000mm com luva.	pç	1	32,67	32,67
22.6	Eletroduto ferro galvanizado tipo leve D=1"x3000mm com luva.	pç	1	19,36	19,36
22.7	Eletroduto ferro galvanizado tipo leve D=3/4"x3000mm com luva.	pç	7	9,57	66,99
22.8	Curva para eletroduto ferro galvanizado tipo leve D=1", com luva.	pç	1	6,44	6,44
22.9	Curva para eletroduto ferro galvanizado tipo leve D=3/4" com luva.	pç	1	3,19	3,19
22.10	Cantoneira galvanizada tipo ZZ alta, ref. 114-10-Z da MOPA ou equivalente.	pç	30	3,30	99
22.11	Suporte vertical galvanizado para eletrocalha, ref. 139-03-0100-Z da MOPA ou equivalente.	pç	15	5,70	85,5
22.12	Braçadeira para eletroduto tipo econômica, ref. 115-07-3/4-Z da MOPA ou equivalente.	pç	25	3,75	93,75
22.13	Vergalhão rosca total galvanizado D=1/4"x3000mm, ref. 114-40-1/4-Z da MOPA ou equivalente.	pç	10	11,25	112,5
22.14	Bucha plástica D=8mm para concreto/alvenaria, ref. S8 da FISCHER ou equivalente.	pç	60	0,25	15
22.15	Parafuso galvanizado a fusão, cabeça sextavada, rosca soberba, D=1/4"x45mm	pç	60	0,40	24
22.16	Porca galvanizada sextavada D=1/4"	pç	60	0,20	12
22.17	Arruela lisa galvanizada D=1/4"	pç	60	0,10	6
22.18	Caixa alumínio fundido 20 x 20 x 10 cm, tampa parafusada, entradas roscadas para dutos 3/4" a 2".	pç	1	61,56	61,56
22.19	Caixa alumínio fundido 15 x 15 x 10 cm, tampa parafusada, entradas roscadas para dutos 3/4" a 1.1/4"	pç	1	45,00	45
22.20	Caixa alumínio fundido 10x10x6,5 cm, tampa parafusada, entradas roscadas para dutos 3/4"	pç	4	18,96	75,84
22.21	Condutele de alumínio 3/4", tipo X, com tampa cega parafusada, entradas roscadas adequadas a dutos D=3/4".	pç	98	12,24	1199,52
22.22	Caixa PVC 4x4", com orelhas metálicas, ref. 6890 24 LEGRAND ou equivalente	pç	2	15,75	31,5
22.23	Caixa PVC 4x2", com orelhas metálicas, ref. 6890 14 LEGRAND ou equivalente	pç	20	12,25	245
22.24	Suporte ABS 4x4" para 2x03 módulos, ref. 6121 24 linha PIALPLUS da LEGRAND ou equivalente.	pç	1	2,28	2,28
22.25	Suporte ABS 4x2" para 03 módulos, ref. 6121 22 linha PIALPLUS da LEGRAND ou equivalente.	pç	2	1,68	3,36

22.26	Placa cega para caixa 4x4" de embutir, ref 6185 10 linha modular PIALPLUS da LEGRAND ou equivalente.	pç	1	6,64	6,64
22.27	Placa cega para caixa 4x2" de embutir, ref. 6185 00 linha modular PIALPLUS da LEGRAND ou equivalente.	pç	2	2,22	4,44
22.28	Cabo flexível seção 2,5 mm ² , NBR 6148, isolamento 750V, capa externa cor vermelha.	m	85	1,32	112,2
22.29	Cabo flexível seção 2,5 mm ² , NBR 6148, isolamento 750V, capa externa cor preta.	m	85	1,32	112,2
22.30	RACK padrão 19", altura 40U's, tipo soleira, laterais e fundo ventilados removíveis, teto chapéu, porta com policarbonato transparente, com 03 bandejas deslizantes, régua com 06 tomadas NEMA 5-15R.	cj	1	1.429,78	1429,78
22.31	Amplificador de potência 02 canais, 100W RMS / 8 ohms por canal, demais características conforme memorial, ref. EX 1600 da ATACK ou equivalente.	un.	1	1.204,00	1204
22.32	Mesa de mixagem, 02 canais, 01 entrada XLR, 01 entrada estéreo P10, 01 entrada Tape RCA, ref. EURORACK UB 502 da BEHRINGER ou equivalente.	un.	1	448,00	448
22.33	Microfone dinâmico e cardióide, modelo SM 58 da SHURE ou equivalente.	un.	1	551,78	551,78
22.35	Caixa para sonorização, impedância 8 ohms, alto falante D=4", potencia mínima 10 W RMS, suspensão acústica, acabamento externo cor branca, instalação embutida em placa de fibra mineral 62,5x62,5cm, demais características conforme especificação técnica, ref. FRAHM ou equivalente, com transformador de impedância 500:8 ohms e potenciômetro 30K ohms.	cj	4	137,50	550
22.36	Suporte para caixa acústica, tipo "wall-mount", em chapa tratada pintura epóxi cor branca, orientável.	pç	1	34,65	34,65
22.37	Cabo balanceado e blindado com conectores P10, L=2,0m.	pç	1	65,36	65,36
22.38	Cabo balanceado e blindado com conectores XLR, L=2,0m.	pç	1	92,62	92,62
					7.011,54
23	Instalação climatização, 5 % do CUB				
Discriminação de itens do serviço:					
23.1	CLIMATIZADORES DE AR				
23.1.1	Climatizador de ar tipo hidrônico, gabinete tipo "cassete" capacidade nominal 1,25 TR, controle remoto sem fio. Alimentação elétrica 150 W 220 V, monofásico. Ref.: YORK HKH22	cj	2,00	3.295,00	6590,00
23.1.2	Climatizador de ar tipo hidrônico, gabinete tipo "ceiling", capacidade nominal 3,7 TR, controle remoto sem fio. Alimentação elétrica 160 W 220 V, monofásico. Ref.: YORK HCH 45	cj	1,00	2.935,00	2935,00

23.1.3	Climatizador de ar tipo hidrônico, gabinete tipo "ceiling", capacidade nominal 2,9 TR, controle remoto sem fio. Alimentação elétrica 160 W 220 V, monofásico. Ref.: YORK HCH 35	cj	1,00	2.665,00	2665,00
23.1.4	Climatizador de ar tipo embutido para duto, capacidade nominal 2,0 TR, -ressão estática livre 5 mmca, controle remoto com fio. Alimentação elétrica 160 W 220 V, monofásico. Ref.: YORK YGFC 08	cj	1,00	2.635,00	2635,00
23.1.5	Climatizador de ar tipo hidrônico, gabinete tipo "ceiling", capacidade nominal 1,2 TR, controle remoto sem fio. Alimentação elétrica 150 W 220 V, monofásico. Ref.: YORK HCH 14	cj	1,00	2.325,00	2325,00

23.2	COMPONENTES DE CONTROLE				
23.2.1	Controlador gerenciador para rede, atuando sobre quatro resfriadores de água com kit hidrônico e vinte quatro gabinetes de ventilação, com funções de habilitar os equipamentos por programação horária, monitorar filtros sujos nos gabinetes de ventilação e alarmes nos resfriadores. Sensores de pressão diferencial de ar para monitoração dos fluxos dos gabinetes de ventilação. Comunicação a computador via rede ETHERNET, protocolo aberto, LonWorks, ModBus RTU ou Bacnet. Ref.: Jonhson Controls	pç	1,00	21.250,00	21250,00
23.2.2	Software de gerenciamento do sistema de climatização com apresentação em telas gráficas, uma para o conjunto, uma tela para cada climatizador hidrônico, uma tela para o resfriador e uma tela para os dois gabinetes de ventilação. Comunicação via rede ETHERNET, protocolo aberto, LonWorks, ModBus RTU ou Bacnet. Ref.: Jonhson Controls	pç	1,00	18.300,00	18300,00
23.2.3	Quadro elétrico com componentes de acionamento e proteção para gabinete de ventilação	pç	1,00	850,00	850,00
23.2.4	Fornecimento de cabos, eletrodutos, materiais de consumo, e serviços de interconexão dos componentes de automação	cj	1,00	11.300,00	11300,00

23.3	DUTOS E ACESSÓRIOS				
23.3.1	Difusor-captor circular ajustável em PVC branco, Ø 150 mm REF.: MULTIVAC DVK-S 150.	pç	1,00	83,00	83,00
23.3.2	Difusor de insuflamento 1 direção em alumínio 1271 x 320 mm, REF.: TROX ADQL-1.	pç	1,00	255,00	255,00
23.3.3	Veneziana em alumínio para porta, moldura dupla, tipo indevassável, 425 x 425 mm. Ref.: TROX AGS-T	pç	1,00	168,76	168,76
23.3.4	Veneziana em alumínio para tomada de ar externo, 597 x 197 mm, com tela de proteção, Ref.: TROX AWK.	pç	1,00	229,00	229,00

23.3.5	Grelha de retorno em alumínio basculante, com filtro G3 da ABNT, dimensão 600 x 400 mm, REF.: COMPARCO RHOT.	pç	1,00	300,00	300,00
23.3.6	Chapa de aço galvanizado bitola 24.	kg	9,00	25,00	225,00
23.3.7	Manta isolante em lã de vidro, densidade 20 kg/m ³ , espessura 50 mm, revestida em uma das faces com papel aluminizado. Ref.: Santa Marina ISOFLEX 120	m ²	1,00	34,43	34,43
					70.145,19

24	instalação da rede de lógica, 1% do CUB				
24.1	Eletroduto flex 3/4"	barra	70,00	87,00	6.090,00
24.2	Eletroduto rígido 3/4"	m	300,00	6,80	2.040,00
24.3	Caixa distribuição interfone 30x30x12 cm	unid	2,00	41,03	82,06
24.4	Tomada interfone	unid	40,00	18,90	756,00
24.5	Sensor de feixe	unid	25,00	24,50	612,50
24.6	Cabo CCI 50 10 pares	m	100,00	2,71	271,00
24.7	Cabo CCI 50 2 pares	m	200,00	0,49	98,00
24.8	Quadro distribuição passagem 40x40x12 cm	unid	17,00	35,60	605,20
24.9	Caixa 4x2"	unid	180,00	2,80	504,00
24.10	Eletroduto 1"	barra	180,00	10,00	1.800,00
24.11	Quadro distribuição 80x80x12 cm n.5	unid	2,00	517,06	1.034,12
24.12	Caixa passagem subterrânea 30x30x30 cm	unid	30,00	4,34	130,20
			m ²	1.488,65	9,42
					14.023,08

25	Instalação Proteção atmosférica, 1% do CUB				
Discriminação de itens do serviço:					
25.1	Cabo cobre 35 mm ² (Pirelli ou similar) NÃO ENTENDI O TAMANHO DO ROLO	unid	166,00	8,90	1.477,40
25.2	Pára-raio tipo Franklin p/ mastro 6 m x 1. 1/2"	unid	1,00	28,00	28,00
25.3	Mastro 6 mx 1 1/2"	unid	1,00	175,33	175,33
25.4	Sinalizador noturno de obstáculos 1 lâmpada (termotécnica)	unid	1,00	31,00	31,00
25.5	Suporte p/ sinalizador (termotécnica ou similar)	unid	1,00	8,00	8,00
25.6	Conjunto estaimento rígido 2 mx 1 1/2"	unid	1,00	56,93	56,93
25.7	Base 1 1/2"	unid	2,00	23,00	46,00
25.8	Abraçadeira guia reforçada 1 1/2"	unid	15,00	7,70	115,50
25.9	Conector split-bolt com parafuso p/ derivação de cabos	unid	25,00	2,98	74,50
25.10	Terminal aéreo em aço galv. com base fixa horizontal (terminal aéreo c/bandeirinha ref. Termotécnica)	unid	25,00	4,80	120,00
25.11	Suporte guia reforçado de altura 200 mm (termotécnica)	unid	250,00	4,50	1.125,00
25.12	Caixa inspeção 30x30x40 concreto	unid	20,00	18,56	371,20
25.13	Haste cooperweld 5/8" x 2,44 m	unid	22,00	15,00	330,00
25.14	Conector aterramento (p/medição (termotécnica)	unid	20,00	1,25	25,00
25.15	Suporte para cabos captor split-bolt 35 mm ²	unid	40,00	3,40	136,00
25.16	Barra eletroduto 2"	unid	15,00	14,20	213,00
25.17	Abraçadeira 2"	unid	20,00	0,60	12,00
25.18	Conector split-bolt com parafuso (descida) fino na parede	unid	25,00	5,50	137,50
25.19	Bloco de iluminação autônomo emergência	unid	30,00	307,00	9.210,00

	c/ 1 hora de autonomia ref. Pial ou similar				
25.20	Placa sinalizadora "saída"	unid	6,00	55,12	330,72
		m²	1.488,65	9,42	14.023,08
26	Instalação telefônica, 1% do CUB				
Discriminação de itens do serviço:					
13.1	Eletroduto 2"	m	180,00	21,50	3.870,00
13.2	Eletroduto 1"	barra	500,00	10,00	5.000,00
13.3	Quadro distribuição 80x80x12 cm n.5	unid	1,00	521,20	521,20
13.4	Quadro distribuição telefone 40x40x12 cm	unid	4,00	35,60	142,40
13.5	Quadro distribuição passagem 40x40x12 cm	unid	8,00	35,60	284,80
13.6	Quadro distribuição 30x30x12 cm	unid	6,00	34,40	206,40
13.7	Caixa passagem subterrânea 30x30x30 cm	unid	10,00	4,34	43,40
13.8	Caixa metálica 30 cm do piso 20x20x10 cm	unid	2,00	15,30	30,60
13.9	Caixa 4x2"	unid	180,00	2,80	504,00
13.10	Tomada RJ 11	unid	1,00	9,28	9,28
13.11	Cabo CC1 1 par	m	1.000,00	0,27	270,00
13.12	Cabo RG 59	m	800,00	1,18	944,00
13.13	Cabo CCI 50 10 pares	m	200,00	2,71	542,00
13.14	Cabo CCI 50 2 pares	m	500,00	0,49	245,00
13.15	Quadro distribuição 60x40x12 cm	m	20,00	70,50	1.410,00
		m²	1.488,65	9,42	14.023,08
27	Instalação da sinalização, 0,5 % do CUB	m²	1.488,65	4,71	7.011,54
28	Vidros				
28.1	Vidros 4 mm colocado	m²	90,00	45,00	4.050,00
28.2	Vidros 5 mm colocado	m²	35,00	62,98	2.204,30
					6.254,30
29	Soleira de granito 15 cm	m	25,00	50,00	1.250,00
					1.250,00
30	Peitoril em granito 15 cm	m	74,00	39,88	2.951,12
					2.951,12
31	Rodapé cerâmico 7,0m com argamassa colante	m	500,00	25,00	12.500,00
					12.500,00
32	Limpeza e serviços complementares	vb	1,00	1,00	4.962,22
33	Muro parede de 15 cm inclusive estrutura, altura 1,50 m, rebocado e pintado com tinta acrílica duas demãos.				
		m²	45,00	150,00	6.750,00
34	Portão de acesso automatizado com 3,00 m x 1,50	m²	4,50	800,00	3.600,00
35	Dois Elevadores com capacidade para 09 pessoas	unid.	2,00	70.000,00	140.000,00
TOTAL					1.475.000,00

Florianópolis, 27 de outubro de 2008.

Presid. da Comissão Permanente de
Licitação

Engenheiro Civil

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES E PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ENCARGOS E CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JOINVILLE/SC

A União por meio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua Victor Meirelles nº 198, Centro de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.367/0029-61, pelo seu Chefe da Seção de Logística e Administração, MARLON SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria Ministerial nº 158, de 03 de março de 2008, e de acordo com a delegação de competência contida no inciso § 2º do inciso III, do art. 34º da Portaria nº 763, de 11 de outubro de 2000, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF/MF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a execução dos projetos complementares, caderno de encargos e construção do edifício sede da Gerencia Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC de conformidade com a Tomada de Preços nº 02/2008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo 47526.000022/2008-70, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, da execução dos projetos complementares, projeto executivo e construção do edifício sede da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville/SC, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 02/2008 e na proposta da CONTRATADA.
2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Tomada de Preços nº 02/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS A SEREM CONTRATADAS

1. Os Serviços/Obra ora CONTRATADOS compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.
 - 1.1 - Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. A referida obra será edificada a rua Princesa Izabel, s/n, em Joinville/SC em terreno da União, cedido a Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da Proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0)$, onde:

I_0

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I_0)= Índice relativo ao mês da proposta

2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, considerado o disposto no item 1.1 desta Cláusula.

1.1 - O prazo para início da obra será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento pela CONTRATADA da cópia do empenho expedida pela CONTRATANTE. A obra deverá estar concluída no dia, observando-se o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias;

1.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE observando as normas trabalhistas aplicáveis;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2. O prazo de garantia da obra será de 05 anos.

3. O prazo previsto no item 1.1 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

1.A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

2. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao CONTRATANTE, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

1.1. a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina.

1.2. caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

2. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

2.1. prejuízos ou danos causados ao contratante;

2.2. prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

2.3. toda e qualquer multa contratual;

2.4. débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

2.5. quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a CONTRATANTE e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina ou com as especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 01/2008, em particular, do seu Anexo II;

1.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Anexo II da Tomada de Preços nº 02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital da Tomada de Preços nº 02/2008;

1.1 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

1.6 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à

CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

1.9 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

- 1.10 providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
 - 1.11 fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
 - 1.12 instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
 - 1.13 remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
 - 1.14 submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
 - 1.15 permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
 - 1.16 fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
 - 1.17 comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.18 responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
 - 1.19 responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
 - 1.20 responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
 - 1.21 providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
 - 1.22 providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;
 - 1.23 exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
 - 1.24 responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
 - 1.25 submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
 - 1.26 submeter à Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, desde que solicitado pela contratante;
 - 1.27 entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;
 - 1.28 garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
 - 1.29 durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 1.28 e 1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e
 - 1.30 manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.
2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:
- 2.1 efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, cumprindo-se o disposto da Lei nº 6.496, de 07.12.77;
 - 2.2 indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
 - 2.3 remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
 - 2.4 cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

2.5 cumprir as normas sobre impacto ambiental referente a construção da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/SC, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

3.1 - Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pelo CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços, no valor de R\$ _____ (_____), mediante a emissão de nota de empenho estimativo nº....., datada de ___ / ___ / ___, está a cargo do elemento orçamentário próprio - Obras e Instalações, pertencente à Atividade.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos no Setor de Administração.

1.1- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2- As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 -mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se a fabricação e os serviços

efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do Projeto;

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1– entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na Concorrência nº 01/2008, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA/SC;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.2 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 02/2008, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo nº 47526.000022/2008-70, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1 - unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações; e

2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua Proposta.

3.7 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1, 2 e 3 a seguir:

GRAU CORRESPONDÊNCIA

01- 0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

02- 0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

03- 0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

INFRAÇÃO

ITEM DESCRIÇÃO

01 Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais – infração grau 03

02 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – infração grau 03

03 Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador – infração grau 01

04 Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador – infração grau 01

05 Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço, infração grau 03

06 Deixar de zelar pelas instalações do Contratante ou de terceiros, infração grau 01

07 Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência, infração grau 02

08 Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência, infração grau 02

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Ministério do Trabalho e Emprego e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério do Trabalho e Emprego, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. As partes valer-se-ão subsidiariamente, do edital de licitação da tomada de preços nº 02/2008-SRTE/SC e na proposta de preços da contratada na licitação supracitada, a fim de evocarem direitos e obrigações referentes ao objeto do presente contrato..
2. São partes integrantes deste Contrato a Tomada de Preços nº 02/2008 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A execução do presente contrato se dará na fórmula de suas cláusulas acordadas, sendo os casos omissos resolvidos em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, e ainda, subsidiariamente, aos preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2008.

Marlon Silva de Oliveira
Ordenador de Despesas – SRTE/SC

Nome do Responsável
Cargo
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: